

## **EDITAL Nº 01/2012**

A Diretora Acadêmica da ESADE – Laureate International Universities, Sara Pedrini Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do INCENTIVO À FORMAÇÃO TECNOLÓGICA.

### **DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

Art.1º - O benefício de 30% (trinta) estende-se a acadêmicos matriculados em no mínimo 12 (doze) créditos de um dos cursos de Graduação Tecnológica oferecidos pela ESADE no período 2012-1

Art. 2º- A confirmação do benefício dá-se no ato do pagamento da primeira mensalidade e da escolha das disciplinas;

Art. 3º - O acadêmico beneficiado com a bolsa de que trata o presente edital não poderá cumular, em hipótese alguma, qualquer outro benefício, exceto PROUNI e UNIPOA;

Art. 4º - A concessão do benefício dá-se a partir da segunda não isentando o acadêmico da obrigação de pagamento das mensalidades acadêmicas no prazo de vencimento;

Art. 5º- A manutenção do benefício está condicionada à pontualidade no pagamento da mensalidade. A impontualidade no pagamento acarretará a perda do benefício no mês do fato.

Art. 6º - Alunos que optarem por utilizar quaisquer dos programas de financiamentos de estudos oferecidos pela ESADE não serão beneficiados por este programa, exceto PRAVALER.

Art. 7º - A bolsa terá validade de um semestre letivo.

Art. 8º – Casos omissos ou não previstos pelo Programa serão deliberados pela Direção da ESADE.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2011.